



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.201, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a desapropriação dos imóveis que menciona, por utilidade pública, e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizada a desapropriação de três áreas de terra com área superficial de 1.125m², 1.125 m² e 656,25 m², respectivamente, de formato irregular, conforme delimitado nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, por razões de interesse público, para fins atender a necessidade de ampliação de área de esporte e lazer para os munícipes.

§ 1º É proprietária das áreas desapropriadas: MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA, organização religiosa, inscrita no CNPJ 87.544.425/0001-40, com sede na Rua Duque de Caxias, 729, centro, no Município de Cruz Alta.

§ 2º As áreas a serem desapropriadas têm as seguintes dimensões e confrontações:

I – Um terreno sem benfeitorias, com formato retangular, encravado dentro do quarteirão formado pelas Ruas Luiz Daltrozo Botega, João Amaro, Francisco Barasuol e Avenida Cinco Irmãos, zona urbana da cidade de Boa Vista do Cadeado-RS, com a superfície de 1.125,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL, mede 22,50m, e confronta com a Sucessão de Sadi Antônio Barassuol e Maria Pereira Carvalho, de igual medida ao NORTE, onde confronta com Amauri Fagundes Barasuol; a LESTE, mede 50,00 m, e confronta com a área de Amauri Fagundes Barasuol e Volnei Machado Vieira e o Município de Boa Vista do Cadeado; e, ao OESTE, mede 50,00 m, e confronta com a Sucessão de Sadi Antônio Barasuol. A face Leste deste imóvel fica recuada 26,80m, da Rua Luiz Daltrozo Botega, registrado sob matrícula nº43.998, no Registro de Imóveis de Cruz Alta, avaliado no valor de R\$ 140.580,00;

II – Um terreno sem benfeitorias, com formato retangular, encravado dentro do quarteirão formado pelas Ruas Luiz Daltrozo Botega, João Amaro, Francisco Barasuol e Avenida Cinco Irmãos, zona urbana da cidade de Boa Vista do Cadeado-RS, com a superfície de 1.125,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL, mede 22,50m, e confronta com a Sucessão de Sadi Antônio Barasuol, de igual medida ao NORTE, onde confronta com Amauri Fagundes Barasuol; a LESTE, mede 50,00 m, e confronta com a área de Ilda Barasuol Dantroz; e, ao OESTE, mede 50,00 m, e confronta com a Mitra Diocesana de Cruz Alta. A face Sul deste imóvel fica recuada 35,95m, da Rua Francisco Barasuol, registrado sob matrícula nº43.999, no Registro de Imóveis de Cruz Alta, avaliado no valor de R\$ 140.580,00;

III – Um terreno encravado, sem benfeitorias, o qual será posteriormente unificado como imóvel matrícula nº 20.614, com área superficial de 656,25 m², pertencente ao quarteirão formado pela Avenida Francisco Barasuol, Ruas Luiz Daltrozo Botega, Avenida Cinco Irmãos, Rua João Raimundo e Rua João Amaro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, com as seguintes medidas e confrontações: ao



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

SUDOESTE, na direção noroeste/sudeste, por uma extensão de 44,50m, confrontando com o imóvel de matrícula nº 51.703; ao SUDESTE, na direção sudoeste/nordeste, por uma extensão de 15,00m, confrontando com o imóvel matrícula nº 43.999; ao NORDESTE, na direção sudeste/noroeste por uma extensão de 43,00m, confrontando o imóvel de matrícula nº 32.425; a NOROESTE, na direção nordeste/sudoeste, por uma extensão de 15,00m, confrontando com imóvel de matrícula nº 20.614, registrado sob matrícula nº 51.702, no Registro de Imóveis de Cruz Alta, avaliado no valor de R\$ 82.000,00.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a penetrar nas áreas desapropriadas, tão logo seja declarada a utilidade pública, nos termos dos arts. 5º a 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 3º Fica o Município responsável pelo encaminhamento do procedimento de desapropriação amigável da área total, ao preço de R\$ 363.160,00 (trezentos e sessenta e três mil cento e sessenta reais), conforme avaliação realizada em 13 de março de 2023 (Laudos em anexo), através de escritura pública perante o Tabelionato de Cruz Alta, nos termos convencionados entre o Município e os desapropriados.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi,
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**